



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ATOrd 0024628-85.2016.5.24.0006
AUTOR: JOSIMAR ANTONIO SOARES
RÉU: OLIVEIRA BENITES SEGURANCA LTDA - EPP

6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DIRETA

Autos nº: 0024628-85.2016.5.24.0006

Requerente: Josimar Antônio Soares

Requerido: Oliveira Benites Segurança LTDA-EPP

O Doutor MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES, Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: "No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular" (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio do corretor e Leiloeiro

habilitado, o Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli**, matrícula JUCEMS nº 21, ora nomeado pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados.

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCPC.

BEM(NS):

Lote de terreno sob o nº 14 (catorze) da quadra de nº 24 (vinte e quatro) do loteamento Parque Jardim Nhanhá, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos; e área total de 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados), limitando-se: Frente: com a Travessa do Touro, Fundos: com parte do lote de nº. 15; Lado Direito: com a Rua 04 e Lado Esquerdo: com o lote de nº 13, conforme a matrícula imobiliária de nº 98.997 da 2ª. Circunscrição Imobiliária de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS. Sobre o referido lote consta a existência de 03 (três) casas construídas em alvenaria, sendo que somente 01 (uma) delas está devidamente averbada no cadastro da Prefeitura de Campo Grande/MS.

Data de Avaliação: 28/10/2020.

Valor Total avaliado: R\$ 377.833,70 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Bem depositado nas mãos de: Fortunato Benites Júnior.

Localização do Bem: Rua Floriano Paulo Corrêa, 604, Campo Grande/MS.

Ônus: Constan Indisponibilidade extraída dos Autos nº 0024002-57.2018.5.24.0051 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas /MS; Indisponibilidade extraída dos Autos nº 0024734-33.2015.5.24.0022 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; outros eventuais constantes junto a Matrícula Imobiliária no Cartório de Registro de Imóveis.

CONDIÇÕES GERAIS:

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação e, no caso de proposta com pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% (quarenta) e o restante em até 10 (dez) parcelas. Em caso de parcelamento, o bem somente será entregue ao comprador ao final do pagamento total.

b) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 90 (noventa) dias prorrogável por mais 90 (noventa) dias. Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 05 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite estabelecido no item 05 de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5,00% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado, e será paga via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

d) Para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, remição, renúncia e remissão, manifestados após a publicação do edital, será devida a leiloeira oficial indenização de 2,00% (dois por cento) do valor da avaliação, limitada a 10% (dez por cento) do valor da dívida.

e) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22/06/1970; da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

f) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

g) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN, art. 35, inc. I).

h) Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios; no caso específico de imóveis

observar se o imóvel (objeto do leilão), se encontra de acordo com as normas do município.

i) Ficará a cargo do arrematante, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada na matrícula correspondente;

j) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitar-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

8. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

9. Publique-se e intimem-se as partes e os interessados.

Campo Grande, 12 de agosto de 2021.

Dr^ª. Marco Antonio Miranda Mendes

Juiz(a) do Trabalho

CAMPO GRANDE/MS, 12 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES
Magistrado